



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 10 horas, no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato n° 1010, de 16 de dezembro de 2015, do Senhor Presidente do SEMAE, composta pelas servidoras Maria Alice Silva Santos, Cintia C.L.Z. Evangelista e Suzana Maria de Oliveira, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão de julgamento dos “Documentos” do **CONVITE N.º 001/2016 - PROC. N.º 282/2016**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA 03 (CAPIM FINO)**. Iniciados os trabalhos, a presidente leu a ata da sessão de abertura dos envelopes de documentação, devidamente encartada nos autos. Após criteriosa análise dos documentos, guiando-se pelos preceitos da lei federal n° 8666/93 e suas alterações, bem como pelo edital, a Comissão deliberou por **HABILITAR** as empresas: Sanetech Engenharia e Meio Ambiente Eireli EPP; Novaes Engenharia e Construções Ltda EPP; Saneproj Ambiental Ltda; Hidrosan Engenharia SS Ltda; Proesplan Engenharia Ltda; Serec Serviços de Engenharia Consultiva Ltda; e Evolua Ambiental Engenharia e Consultoria Ltda, tendo em vista que as mesmas atenderam aos requisitos habilitatórios; e **INABILITAR** as empresas: Triple Consultoria e Projetos Ltda; CEAR Engenharia e Consultoria EPP e Eng Consultoria e Projetos SS Ltda.

As empresas Proesplan Engenharia Ltda e Triple Consultoria e Projetos Ltda, não apresentaram comprovação da condição de microempresa, portanto, não poderão se valer dos benefícios previstos na LC n° 123/2006, no tocante às compras públicas, por não apresentar comprovação da condição de microempresa.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

A empresa Triple Consultoria e Projetos Ltda foi inabilitada por apresentar divergência entre os valores do capital social descrito na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA (dez mil reais) e do contrato social da empresa (cento e cinquenta mil reais). Conforme descrito na própria Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e confirmado através da diligência no mesmo órgão fomos informados de que a Certidão deixa de ter validade se houverem alterações não informadas ao órgão emissor e que a responsabilidade de informar as alterações é da empresa interessada, portanto, não atendeu o item 7.5.1.

A empresa CEAAR Engenharia e Consultoria EPP foi inabilitada por não apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, portanto não atendeu ao item 7.5.1.; Não apresentou contrato social com a devida autenticação, contrariando o item 7.8.2; Não apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contrariando o item 7.3.1.

A empresa Eng Consultoria e Projetos SS Ltda foi inabilitada por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional demonstrando que foram cumpridas corretamente as obrigações contratuais, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho de Classe do responsável técnico, que ateste a capacitação na elaboração de projeto semelhante, não atendeu ao item 7.5.2.; Não apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contrariando o item 7.3.1.

Posto isso, a presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados, a divulgação integral desta deliberação na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura do envelope n.º 2 – “Proposta Comercial” das



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

empresas habilitadas para o **dia 26 de dezembro de 2016, às 10:00h**, nas dependências do SEMAE. Em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros desta Comissão.

MARIA ALICE SILVA SANTOS

Presidente da Comissão

CINTIA C.Z.L. EVANGELISTA

Membro da Comissão

SUZANA MARIA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão